

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- N° 2744/73
Aprovado por Deliberação
De 06/12/1973

PROCESSO CEE- N° 1412/73

INTERESSADO - ELBA LILIANA ALONSO SANCHES

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: A interessada, de nacionalidade argentina, portadora da Carteira de Identidade RG: 7.126.682, declara haver feito o curso primário, com 7 séries, em seu país natal.

Comprova haver continuado seus estudos, cursando o "1º ciclo", em 3 séries e o "2º ciclo", em 2 séries, fazendo-o nos Institutos "Imaculada Concepcion" e "Tierra Santa". A natureza do curso realizado corresponde ao nosso antigo "Técnico de Contabilidade", tendo a interessada, ao final, recebido o título de "Perito Mercantil".

Requer autorização para prosseguimento de estudos, neste Estado, em curso superior.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo no artigo 100 da Lei Federal n° 4.024/61. A documentação apresentada satisfaz às exigências legais e está traduzida e autenticada pelas autoridades competentes.

CONCLUSÃO: Nosso VOTO é o de serem considerados os estudos realizados por ELBA LILIANA ALONSO SANCHES como equivalentes aos do ensino do 2º grau do sistema brasileiro, para fim de prosseguimento de estudos, devendo a interessada submeter-se a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica. Exclui-se o exame de Português, pois a requerente completou curso de nossa língua, no Centro de Estudos Brasileiros, órgão autorizado pela Embaixada do Brasil em Buenos Aires. CESG, 6 de dezembro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP- n° 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da CESG, em 6 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Presidente